



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Ubajara
"Unidos Reconstruindo Ubajara"

LEI Nº. 612/2001

Ubajara, 27 de abril de 2001

EMENTA: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento da Despesa, e adota outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

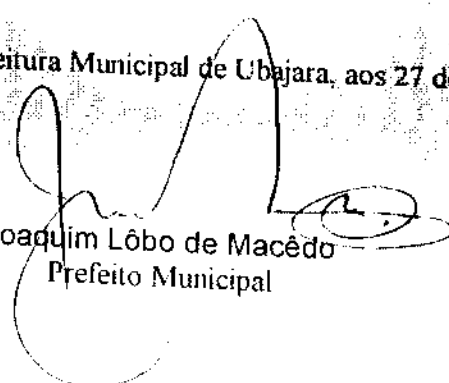
Art. 1º. – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento da Despesa 2001, conforme a Lei 601/2000, de 15 de Dezembro de 2001, no valor de R\$. 100.000,00 (Cem mil Reais), com a finalidade de ocorrer com o pagamento do principal e acréscimos financeiros das parcelas vincendas neste Exercício, do Débito deste Municípios junto a COELCE, atinente ao parcelamento deste em 36(trinta seis parcelas).

Art. 2º. – Os recursos necessários para cobertura do Créditos adicional Especial na forma do art. 1º. deste, será utilizando-se como fonte compensatória, a dotação da Reserva de Contingência e/ou quaisquer das mais fontes preconizadas nos itens I, II, III e IV do §1º. do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. – Os Créditos serão abertos por Decreto do Prefeito Municipal, sempre que se fizerem necessários aberturas dos respectivos créditos suplementares, ocasião em que será especificado a classificação funcional-programática e o elemento de Despesa nos termos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara, aos 27 de abril de 2001.


Joaquim Lôbo de Macêdo
Prefeito Municipal